



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E DOZE.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), António Pica Tereno, presidente, Isabel Catarina Caçador Sabino, vice-presidente, António Manuel Durão Gavino (CDU), Cláudia de Jesus Costa Marcelo (PS) e Dalila Maria Alcario Lopes (PS) vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da DAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente depois de verificar as presenças declarou aberta a reunião passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA NO DIA 28/11/2012: A ata da reunião ordinária, realizada no passado dia 28 de novembro de 2012, depois de lida e analisada, foi posta à votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 229/2012, de 12/12: A Câmara tomou conhecimento do documento em título.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 28/11 A 12/12/2012: A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título.

EXPEDIENTE: Ofício da ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola, de 22/11/2012 – Assunto: Solicitação de Parceria.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente, sobre:

1 - A missiva enviada pela senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, Dr.^a Eugenia Santos, anunciando a cessação de funções no final do Ano, assim como desejar um feliz Natal para todos os eleitos.

2 – O Governo vai apresentar uma proposta de Lei sobre a Reorganização Administrativa, para a fusão voluntária dos Municípios. Primeiro foram as Freguesias, agora são os Municípios e por este andar o Governo caminha no sentido de criar as condições para a extinção de Municípios.

3 – Com a proposta de Lei das competências, que reorganiza a constituição dos gabinetes de apoio à presidência e vereadores, diz o Governo que vai poupar com esta medida 6.000.000 de euros.

Esta redução não representa com certeza qualquer ganho objetivo ao nível da gestão, configurando igualmente uma inaceitável intromissão na organização dos serviços, em violação do princípio da autonomia, assim como, também não existe qualquer poupança, conforme contas já efetuadas pela ANMP.

A senhora Vice-presidente, Isabel Sabino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, designadamente sobre:

1 – A Sessão Plenária do CME - Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 5 de dezembro. Nesta reunião não esteve presente o representante da Direção Regional de Educação do Alentejo.

Nesta reunião levantou-se a questão do acabamento do piso do Poli Desportivo que ainda não está terminado.

2 – O CLAS – Conselho Local de Ação Social, que reuniu no passado dia 10 de dezembro, onde se aprovou o Plano de Ação para 2013, este ano com um novo projeto que será o arrendamento jovem.

Durante o ano de 2012, foram executados todos os projetos que estavam no plano de ação para este ano.

3 – Foi efetuada uma reunião na Biblioteca Municipal, entre o Técnico de Educação responsável e o Técnico de Informática, no sentido da criação de uma página na Internet.

4 – Conforme foi anunciado, o grupo de Ballet Infantil do C.R.A.M. "Os Leões" de Moura, sob a orientação da Professora Maria Eugénia, efetuou a sua apresentação no Cineteatro de Barrancos. O objetivo concretizou-se, mas com pouca afluência da população de Barrancos, tendo angariado 420,00 euros a favor do Lar Nossa Senhora da Conceição.

O senhor Vereador, António Durão Gavino, deu conhecimento à Câmara Municipal de vários assuntos, nomeadamente sobre:

1 – A reunião da Resialentejo E.I.M. que decorreu no passado dia 29 de novembro em Beja. Nesta reunião foram eleitos os novos órgãos sociais, com a seguinte composição: Assembleia Geral, Carlos Alves, José Vélez e António Durão; para o Conselho de Administração: António Sebastião, Jorge Rosa e António Colaço; e para o Conselho Geral Consultivo: Pedro do Carmo e José Roxas.

2 – Estão a decorrer os preparativos do Natal, com a colocação de iluminação própria do Município, e a transportar lenha para a Praça da Liberdade para a realização da tradicional fogueira de dia 24.

3 – As obras municipais continuam a decorrer dentro da normalidade, dependendo das disponibilidades financeiras do Município.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 143/CM/2012 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Considerando as alterações previstas na Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto de 2012, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que compete à câmara municipal, sob proposta do presidente, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências;

Considerando que a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior e que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração;

A Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, aprovar a 2ª alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos, aprovado pelas deliberações n.ºs 12/AM/2010, de 15 de dezembro, e 159/CM/2010, de 09 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 24/P/2012, de 27 de novembro, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Barrancos.

Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Barrancos

“ (...)

Artigo 6.º-A

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

- 1 – Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau possuem as competências previstas no artigo anterior.
- 2 – Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, excetuando os seus n.os 3, 4, 5 e 8.
- 3 - A composição do júri do procedimento concursal é efetuada nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
- 4 - O recrutamento é feito de entre trabalhadores em funções públicas contratados os designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
- 5 – Para os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é fixada a remuneração correspondente à 6ª (sexta) posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

(...)

Artigo 8.º

(...)

(...)

a) Unidades Municipais – unidades orgânicas flexíveis de carácter permanente, aglutinando atribuições de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, dirigidas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direcção intermédia de 3.º grau, designados por Chefe de Unidade;

b) (...);

c) (...).

c) (...).

Artigo 9.º

(...)

1 - Para a prossecução das atribuições municipais e assegurar as competências dos seus órgãos, o Município de Barrancos dispõe duma estrutura organizacional hierarquizada, assente em unidades orgânicas.

2 – (...).

3 – (...):

a) Unidade Administrativa e Financeira (UAF).

b) Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU).

c) Unidade de Acção Sociocultural (UASC).

d) (...).

(...)

Subsecção I

Da Unidade Administrativa e Financeira

Artigo 16º

Unidade Administrativa e Financeira (UAF)

1 - A UAF é a unidade orgânica que tem como missão assegurar a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, bem como a gestão administrativa geral do município.

2 – Constituem funções da UAF, designadamente:

(...)

Artigo 17º

Composição da Unidade Administrativa e Financeira

A UAF compreende as seguintes subunidades orgânicas:

1 – A Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (UAF/SRHAG):

(...)

2 - Secção de Gestão Financeira (UAF/SGF):

(...)

3 – Tesouraria Municipal (UAF/TM).

Artigo 18º

A Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (UAF/SRHAG)

1 - A Secção de Recursos Humanos e Administração Geral (UAF/SRHAG) compete:

(...)

Artigo 19º
Secção de Gestão Financeira (UAF/SGF)

1 – A Secção de Gestão Financeira (UAF/SGF), compete:
(...)

Artigo 20º
Tesouraria Municipal (TM)

À Tesouraria Municipal (UAF/TM), compete:

- a) Promover a arrecadação de todas as receitas municipais, incluindo os juros que forem devidos, com base nos documentos emitidos pela UAF/STL;
- b) Promover o pagamento dos encargos assumidos pelo Município, nos termos legais, com base em documentos emitidos pela UAF/STL; UAF/SRHAG e UOSU/SAAdm;
- c) (...)
- d) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários, remetendo-os diariamente à chefe da UAF, juntamente com os respetivos documentos de receita e despesas;
(...).

Subsecção II
Da Unidade de Obras e Serviços Urbanos

Artigo 21º
Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU)

1 - A UOSU é a unidade orgânica que tem por missão o apoio técnico e operacional às atividades a desenvolver pelo Município, no domínio do ambiente, ordenamento do território e planeamento, obras municipais e serviços urbanos.

2 – A UOSU tem com funções, designadamente:
(...)

Artigo 22º
Composição da Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU)

A UOSU compreende as seguintes subunidades orgânicas:
(...)

Artigo 23º
(...)

Ao Serviço de Apoio Administrativo, responsável pelo secretariado do chefe da unidade, compete assegurar todas as tarefas de natureza administrativa que resultem da atividade dos diversos serviços e sectores que a integram, designadamente:

- a) (...);
- b) Organizar e atualizar os arquivos da Unidade;
(...).

(...)
Artigo 25º
(...)

1 – (...)

a) Assegurar a gestão, manutenção e conservação do parque habitacional, equipamentos, instalações e solos, que constituem o património do Município, em colaboração com a UASC;

b) Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos e instalações culturais e desportivas, em colaboração com a UASC;

(...)

(...)

Subsecção III
Da Unidade de Ação Sócio-Cultural (UASC)

Artigo 29º
Unidade de Ação Sócio-Cultural (UASC)

1 - A UASC é o serviço municipal com competências transversais nos domínios do desenvolvimento sustentável, que tem como missão planejar, dinamizar e controlar as atividades e medidas de intervenção nos domínios da ação social, da infância, da juventude da saúde, da educação, do ensino e da ciência, da cultura, das artes, do desporto, recreio e tempos livres, da proteção e defesa do consumidor.

2 – Compete, ainda, à UASC assegurar as competências municipais e a gestão da biblioteca, museu, arquivo histórico e posto de turismo, bem como na defesa do património histórico-cultural, arqueológico e paisagístico do município.

3 – Constitui, também, a esta unidade orgânica promover a elaboração, acompanhamento, execução e monitorização de projetos passíveis de cofinanciamento nacional ou comunitária, nos domínios de intervenção da UASC.

Artigo 30º
(...)

1 – Funcionam sob a supervisão técnica e administrativa da UASC, os órgãos, serviços e comissões, criados ou a criar, cujas competências se enquadrem no seu âmbito de intervenção, designadamente:

(...)

Artigo 31º
Composição da Unidade de Ação Sócio-Cultural (UASC)

A UASC compreende as seguintes subunidades orgânicas:

(...)

Artigo 32.º
(...)

1 – (...).

2 – (...):

2.1 - No domínio da ação social:

a) (...);

b) Assegurar as funções relacionadas com os programas comunitários, nacionais ou municipais relativos à habitação, em parceria com a UOSU;

c) (...);

d) Assegurar as atividades inerentes ao funcionamento e ao apoio técnico, administrativo e logístico da Rede Social (CLAS) e da CPCJ de Barrancos, bem como de outros órgãos a criar na área de intervenção da UASC;

e) (...);

(...)

3.2 – Na área do associativismo local:

(...)

e) Organizar e monitorizar o registo/processos relativos aos equipamentos culturais, desportivos, recreativos e de lazer, geridos pela UASC;

(...)

Artigo 33º

(...)

(...)

2 – (...)

(...)

g) Inventariar e propor ações de defesa, recuperação, conservação e promoção do património histórico, cultural, etnográfico, paisagístico e ambiental do município, em colaboração com outros serviços da UASC;

(...)

l) Colaborar com a UAF na implementação de medidas de proteção e catalogação do Arquivo corrente e intermédio.

(...)

Artigo 34.º

(...)

1 – (...).

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, constituem funções do SAG/UASC:

(...)

4 – A listagem das viaturas municipais a afetar à UASC será aprovada por despacho do presidente da CMB, atualizada periodicamente.

Artigo 35.º

(...)

(...)

8 - O apoio técnico-administrativo ao SMPC e aos órgãos e conselhos será assegurado pela UOSU.

(...)
Artigo 38.º
(...)

O organigrama da estrutura organizacional do município, bem como das unidades ou orgânicas consta nos anexos I (Geral), II (UAF), III (UOSU) a IV (UASC) e V (SMPC).

Artigo 39.º
(...)

(...)

02 – Unidade Administrativa e Financeira (UAF).

03 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos (UOSU).

04 – Unidade de Ação Sócio-Cultural (UASC).

(...)"

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa)

Deliberação n.º 144/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE O MAPA DE PESSOAL PARA 2013 A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Mapa de Pessoal, sendo o mesmo apresentado em conjunto com os Documentos Previsionais para o ano de 2013 (Orçamento do Município de Barrancos - Grandes Opções do Plano - Atividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos).

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa)

Deliberação n.º 145/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2013: Considerando que o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, integra três subsistemas: SIADAP 1 (Avaliação de desempenho dos serviços públicos); SIADAP 2 (Avaliação de desempenho dos dirigentes) e o SIADAP 3 (Avaliação do desempenho dos trabalhadores).

Considerando que, o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro, procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar citado, os objetivos da avaliação são propostos pelas respetivas unidades orgânicas e aprovados pelo Órgão Executivo até 15 de Dezembro.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do diploma citado, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos membros do PS e três votos a favor dos membros da CDU, os objetivos de cada uma unidade orgânica para o ano de 2013, sendo o mesmo apresentado em conjunto com os Documentos Previsionais para o ano de 2013 (Orçamento do Município de Barrancos - Grandes Opções do Plano - Atividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos).

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa)

Deliberação n.º 146/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E PREÇOS PARA 2013: O Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços (RTTP), aprovado em Assembleia Municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 03/AM/2010, de 29/04/2010, sob proposta da Câmara Municipal de Barrancos, pela deliberação n.º 053/CM/2010, de 26/04/2010, aprovadas, ambas por unanimidade, estipula a necessidade de proceder à atualização dos valores das taxas e preços neles constante de acordo com o estipulado no artigo 12º do referido regulamento, pelo que, a Câmara Municipal, deliberou por, unanimidade, aprovar a atualização em 3,1 % de acordo com o valor do Índice de Preços no Consumidor - IPC, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística em Novembro e relativo aos doze meses anteriores disponíveis, antes da aprovação do presente orçamento – Outubro de 2012.

Mais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, os preços previstos nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 23.º da Tabela de Preços, anexo do regulamento mencionado, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por, unanimidade, aprovar, que continuarão a ser cobrados, pelo valor atualizado conforme previsto no artigo 12º do RTTP e nas seguintes condições:

- O preço atualizado para o n.º 1 do artigo 23º da Tabela de preços do RTTP será indexado a 50% do consumo de água, medido em m3, faturado no mês em questão.
- Os preços atualizados para os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 23º da Tabela de preços do RTTP serão indexados a 100% do consumo de água, medido em m3, faturado no mês em questão.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa)

Deliberação n.º 147/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE DERRAMA PELO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2013, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, “Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

A Câmara Municipal de Barrancos, tem optado por resistir ao lançamento de derramas, cujo produto constitui uma fonte de financiamento de despesas de investimento.

No entanto, e considerando que:

- Apesar da redução das receitas, nomeadamente das transferências de Estado, obrigam à tomada de decisões, especialmente sobre o lançamento de derrama, que se afigura indispensável ao cumprimento das metas da receita;
- E que, ao mesmo tempo, uma maior carga fiscal sobre as empresas na atual situação de crise nacional, após o anunciado aumento generalizado de impostos;
- E considerando a necessidade de atracção de investimentos e empresas para o Parque Empresarial que, contribuirá para a dinamização económica e empresarial do Concelho de Barrancos;

Assim, a Câmara Municipal, deliberou por, unanimidade, manter a atual situação, de não aplicação de derrama, por este Município, para o ano de 2013, sendo o mesmo apresentado em conjunto com os Documentos Previsionais para o ano de 2013 (Orçamento do Município de Barrancos - Grandes Opções do Plano - Atividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos).
(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa)

Deliberação n.º 148/CM/2012 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2013 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS) E (AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS) DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS E PARECER PRÉVIO NO ÂMBITO DA LCPA, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Depois de analisar os documentos em título e uma breve explicação por parte do senhor Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, deliberou, por maioria, com os votos a favor dos membros da CDU e a abstenção dos membros do PS, que apresentaram uma declaração de voto justificando o seu sentido de voto, abaixo transcrita na íntegra, aprovar o seguinte:

1 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os Documentos Previsionais para o ano de 2013 (Orçamento do Município de Barrancos e as Grandes Opções do Plano - Atividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos), cuja receita igual à despesa é de € 4.392.006,00 (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil e seis euros).

2 - O documento ora aprovado, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02/02 e Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 5/02, fica anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

3 - Junto com estes documentos e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (LFL), a Câmara solícita autorização à Assembleia Municipal, a aprovação de todos os empréstimos a curto prazo que o Município venha a contrair durante o período de vigência do presente orçamento.

4 - Considerando, que o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

A Câmara Municipal de Barrancos, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, decidiu solicitar à Assembleia Municipal, parecer prévio, para autorização da assunção de compromissos plurianuais, relativamente à Câmara Municipal:

4.1 - Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

4.2 - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

4.3 - A Câmara Municipal poderá delegar no seu Presidente, a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4.4 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO: Cláudia de Jesus Marcelo Costa e Dalila Maria Alcario Lopes, vereadoras eleitas pelo Partido Socialista à Câmara Municipal de Barrancos, declaram **abster-se** no sexto ponto da ordem de trabalhos, “Apreciação e decisão sobre os Documentos Previsionais para o ano 2013 (Orçamento do Município de Barrancos e as Grandes Opções do plano – Actividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos) do Município de Barrancos, a submeter à Assembleia Municipal”, proposta apresentada em reunião de Câmara ocorrida hoje, dia 13 de Dezembro de 2012, pelos motivos que se fundamentam:

- consideramos que os protocolos vigentes com instituições sem fins lucrativos, salvaguardando os que contemplam compromissos financeiros assumidos por essas entidades e os respeitantes ao seu normal funcionamento, constituem, cada vez mais, uma parte bastante significativa nas despesas do Município, tendo mesmo crescido substancialmente as verbas mensais inicialmente protocoladas;

- este orçamento é uma mera continuidade do anterior, não se vislumbrando iniciativas de relevo para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho e, conseqüentemente, sem novas soluções para os munícipes, principalmente para os que enfrentam o flagelo do desemprego;

- apresenta um decréscimo generalizado em todas as funções, sendo que as Gerais e Sociais, são as que mais impacto terão na população (reduzem 10% cada), precisamente num ano em que vai haver um brutal aumento de impostos por parte do Governo, o que, para uma população de baixíssimos rendimentos com é a nossa, vai agudizar as enormes dificuldades que os munícipes já enfrentam, o que demonstra uma evidente falta de estratégia e de capacidade, do executivo em permanência, na procura de soluções para o dia a dia dos seus munícipes.

Em 13/12/2012: ass) Cláudia Costa e Dalila Lopes, Vereadoras.”
(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa)

Deliberação n.º 149/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE REDUÇÃO E REVISÃO DA TABELA DE PREÇOS DA PEDRA DE XISTO DE BARRANCOS: Desde tempos imemoriais a pedra de xisto de Barrancos tem sido utilizada na construção civil, não só para revestimento de superfícies, como para construção de paredes estruturais, fundações de edifícios e muros de contenção e compartimentação. A sua versatilidade e beleza, com tons castanhos, vermelhos e verdes, deram a marca à tipicidade da arquitetura barranquenha. Na atualidade a sua utilização na construção civil, nomeadamente nas estruturas dos

edifícios caiu em desuso, pelo aparecimento de materiais mais versáteis, de aplicação mais rápida e preços competitivos, que permitem diminuir a mão-de-obra, aumentar a velocidade de construção, reduzir custos e reduzir as necessidades de conservação da pedra natural, materiais como o betão e a alvenaria de tijolo substituíram a pedra de xisto, reduzindo-a à utilização enquanto material decorativo. Face à redução da procura a solução para a sua viabilidade passou por explorar e transformar o material em peças com dimensões aplicáveis em revestimentos, procurando a sua exportação do concelho de Barrancos, para o resto de Portugal e até mesmo para o estrangeiro.

No entanto, na última década assistiu-se a um fenómeno de importação de materiais de construção civil, nomeadamente de pedra de xisto natural, que apesar de não ter a resistência física ou a beleza visual da pedra de xisto de Barrancos, entra em concorrência direta pelos preços que são praticados na venda ao consumidor final. É sabido que esta pedra tem origem em países como o Brasil, a Índia ou a China e quando há alguns anos era vendida em Portugal de 35 €/m² a 40€/m², em virtude da grande procura pela atividade de construção civil, equiparando-se aos preços da pedra de xisto com origem em Portugal (onde se inclui Barrancos), agora é vendida ao consumidor final por preços que variam entre 5 €/m² a 10 €/m², deixando a pedra de xisto de Barrancos afastada de qualquer possibilidade de entrar no mercado se a mesma não tiver preços competitivos.

Considerando o potencial natural da pedra de xisto, em virtude da sua beleza e versatilidade, assim como as reservas existentes e exploráveis e o potencial comercial da mesma, deve-se entender este material como um recurso natural com capacidade de criar uma fonte de rendimento para este município. Atendendo à crise financeira, à limitada capacidade de financiamento da Câmara Municipal de Barrancos, à diminuição do valor dos impostos cobrados e a diminuição das transferências do Governo da Republica Portuguesa para as autarquias, este recurso deve ser encarado como uma fonte de rendimento que pode e deve ser explorada, devendo ser tornada competitiva, não só através da sua qualidade e acabamento, mas também através dos preços de venda ao público praticados, devendo os mesmos ser enquadrados e equilibrados com os valores praticados no mercado. Só desta forma, será possível reintroduzir o produto no mercado gerando uma fonte de rendimento adicional a este município, que, na sua proporção, ajudará a equilibrar e consolidar as finanças desta edilidade.

Atendendo ao acima exposto e regulando-se esta proposta pelas condições de mercado existentes, a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento das Taxas e Preços do Município de Barrancos e sob proposta do senhor Vereador António Manuel D. Gavino, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.º - Aprovar, a tabela de preços da pedra de xisto de Barrancos, conforme abaixo se indica:

TABELA DE PREÇOS DE XISTO - PVP – m²

1 – Pedra irregular	€ 10,00
2 – Pedra cortada 30x15 – 20x10 – 30x7,5	€ 15,00
3 - “ “ 30x30	€ 20,00
4 - “ “ 30xAproveitamento	€ 23,00
5 – Irregular, para rodapé de alçados licenciados pela Câmara Municipal	€ 10,00

Os preços acima indicados são acrescidos do IVA – 23%.

Preços em Barrancos – transporte por conta do cliente.

Peso aproximado por m² +/- 50 Kgs m² – espessura de 1,5 a 2 cm.

Condições de pagamento: pronto pagamento.

2.º - Fica suspenso o n.º 9 do artigo 16.º do Capítulo IV da Tabela de Preços.

3.º - A Tabela de Preços ora aprovada, produz efeitos financeiros a partir de 1 de Janeiro de 2013.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa)

Deliberação n.º 150/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA: Pelo requerimento registado nestes serviços sob o n.º 2211, de 29 de outubro de 2012, vem a Dstelecom Alentejo e Algarve SA, solicitar uma cedência de um espaço com 30m² integrado no domínio público municipal, sito no Largo da Adua, para Instalação de uma infraestrutura de rede, designada *Point of Presence* (POP), no âmbito do projeto de instalação de uma Rede de Alta Velocidade na Zona Sul.

Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com base na informação n.º 299/2012/DOSU/GTM/SJ, de 08/11, a celebração do contrato de cedência de espaço público e respetiva minuta de contrato, com as seguintes alterações:

“Cláusula Quarta

1.(...)

a) (...);

b) (...);

c) Pagar a licença prevista na alínea a) do n.º 9 do artigo 2.º do capítulo I da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos, aprovado pela Assembleia Municipal de Barrancos, através da deliberação n.º 03/AM/2010, de 29 de abril de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal de Barrancos, através da deliberação n.º 53/CM/2010, de 24 de abril de 2010, no valor de €70,28 (setenta euros e vinte e oito cêntimos), imediatamente após a construção do POP;

d) Pagar a taxa prevista na alínea b) do n.º 9 do artigo 2.º do capítulo I da Tabela de Taxas referida na alínea anterior, no valor de €210,90 (duzentos e dez euros e noventa cêntimos, mensalmente;

e) Pagar a taxa prevista na alínea d) do n.º 9 do artigo 2.º do capítulo I da Tabela de Taxas referida na alínea c), no valor de €14,26 (catorze euros e vinte e seis cêntimos), anualmente, durante o mês de Janeiro.

2. O disposto nas alíneas c) a e) do número anterior é automaticamente atualizado face à alteração ou atualização do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Barrancos e/ou das Tabelas de Taxas e Preços anexas ao citado Regulamento, bem como face à aprovação de novos Regulamentos com o mesmo objeto.”

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa)

DELIBERAÇÃO N.º 151/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS RECURSOS ENDÓGENOS LOCAIS: Considerando que as políticas de austeridade implementadas pelo governo nacional, com o pretexto de “*reequilíbrio das contas públicas*”, estão a causar enormes constrangimentos nas famílias e na comunidade local;

Considerando que as economias locais são decisivas para a recuperação sustentada do tecido económico português e que os apoios sociais constituem um elemento fundamental para a sua revitalização das economias domésticas das famílias;

Considerando a importância das economias locais na criação de riqueza e de emprego e a responsabilidade dos municípios em potenciar as condições de desenvolvimento económico e social das famílias e dos agregados familiares mais carenciados;

Considerando o papel insubstituível dos Municípios no apoio social e de proximidade às suas populações;

Considerando que é de todo o interesse promover um programa social, destinado a explorar as potencialidades dos recursos endógenos locais, bem como à recuperação e a revitalização o artesanato local, incluindo as artes e os ofícios tradicionais em vias de desaparecimento ou em extinção.

Considerando que este programa pode ser implementado através do movimento associativo local, tendo em conta a experiência e os saberes destas instituições sociais.

Assim:

Ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º – É aprovado o Programa Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais, abreviadamente PAREL, no âmbito do qual serão comparticipados projetos e iniciativas locais, de natureza social e cultural, que tenham como objetivo geral a exploração e o aproveitamento dos recursos endógenos locais, bem como a recuperação e a revitalização do artesanato e ofícios tradicionais, em vias de desaparecimento ou extinção.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Apoio aos Recursos Endógenos Locais (PAREL), será desenvolvido mediante contratualização com instituições associativas locais, com contabilidade organizada e certificada por TOC, que apresentem candidatura/projeto nos termos do artigo 6º, mediante preenchimento e devolução da ficha/formulário que constitui o anexo I.

Artigo 3º - Os apoios financeiros a conceder no âmbito do no PARAL revestem a forma de comparticipação a fundo perdido, podendo ser disponibilizados:

- a) De uma só vez;
- b) Em tranches ou prestações, a estabelecer caso a caso;
- c) Outra, a especificar caso a caso.

Artigo 4º - Para os efeitos previstos na presente deliberação será criada no âmbito do Orçamento Municipal para 2013 uma dotação específica sob a designação Programa PAREL, cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas pela CMB.

Artigo 5º – A entrega das comparticipações financeiras atribuídas ao abrigo do PAREL são formalizadas mediante celebração de contrato-programa de modelo anexo II.

Artigo 6º - O PAREL, enquanto projeto municipal, de caráter excepcional, vigora apenas durante o ano 2013, sendo as candidaturas apresentadas por entidades a convidar pela CMB, entre aquelas que reúnam os requisitos estabelecidos no artigo 2º.
(Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa)

Deliberação n.º 152/CM/2012 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Os processos abaixo indicados mereceram as seguintes decisões, conforme a seguir se indica:

- a) **Processo n.º 10/2012, Tânia Cláudia Costa Marcelo**, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 316/2012/DOSU/GT/SU, de 22/11, a Alteração aos Projetos de Arquitetura e de Águas e Esgotos, respeitante à Alteração/Ampliação de edifício de Habitação, no prédio urbano sito na Rua do Lidador n.º 17, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1201/19911127, artigo 884.
- b) **Processo n.º 19/2012, Antónia Maria Caeiro Oliveira Alcario**, aprovado, por unanimidade, com base na Informação n.º 323/2012/DOSU/GT/SU, de 03/12, a Alteração ao Projeto de Arquitetura, respeitante à Alteração de Habitação, no prédio urbano sito na Rua Luís de Camões, n.º 9-9A, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 784/19910123, artigo 2172.
- c) **Processo n.º 24/2012, Francisco Manuel Bossa Torrado**, aprovado, por unanimidade, com base nas Informações n.º 324/2012/DOSU/GT/SU, de 03/12, e n.º 331/2012/DOSU/GT, de 04/12, os Projetos de Arquitetura e Especialidades (Estabilidade, Comportamento Térmico, Águas e Esgotos e Ficha de Segurança Contra Incêndios), e Deferir os pedidos de isenção de apresentação dos Projetos de Instalação de Gás e ITED, respeitante à Alteração de Edifício de Habitação, no prédio urbano sito na Rua de S. Bento, n.º 20 em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1873/20020613, artigo 316, sendo fixado o prazo de 04 meses para a execução e conclusão das respetivas obras (Licenciamento Final).

(Aprovada em minuta – doc. dez a doze da pasta anexa)

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA: A minuta da presente ata foi aprovada, por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, nem público presente, o senhor presidente declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da DAF, servindo de secretário, subscrevi e assino juntamente com o senhor presidente.

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

(Dr. António Pica Tereno)

(Francisco José Pelicano Rúbio)